



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038 /2018

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
E A ASSOCIAÇÃO DOS  
MAGISTRADOS DO PARANÁ  
(Processo SEI 10733/2018).**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Ministro **DIAS TOFFOLI**, portador da Carteira de Identidade nº 16.266.525 SSP/SP e CPF nº 110.560.528-05, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ**, com sede na Rua Alberto Folloni 541/543 – Juvevê, CEP 80540-000 Curitiba/PR, CNPJ nº 75.036.210/0001-39, doravante denominada **AMAPAR**, neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, Juiz de Direito, **GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 6.688.500-3 IIPR e CPF nº 903.323.779-20, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formação de parceria entre o **CNJ** e a **AMAPAR** para a realização de eventos culturais e jurídicos relativos ao Encontro Nacional do Poder Judiciário e outros de mútuo interesse.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, comprometem-se os partícipes:





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**I. CNJ:**

- a) apresentar sugestões para execução de projetos no âmbito do presente termo à **AMAPAR**;
- b) analisar e aprovar os projetos de execução apresentados pela **AMAPAR**, no prazo de até 5 (cinco) dias após sua apresentação, manifestando expressamente sua concordância na proposta apresentada.

**II. AMAPAR:**

- a) analisar e aprovar os projetos de execução apresentados pelo **CNJ**, no prazo de até 5 (cinco) dias após sua apresentação, manifestando expressamente sua concordância na proposta apresentada;
- b) providenciar e arcar com os custos das contratações.

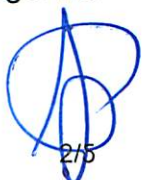
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo não importa repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**Parágrafo único.** As atividades constantes do presente Termo poderão ser custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe já previstos a suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo, sem prejuízo das funções a que foram originalmente destinados (pesquisas, eventos, treinamentos, entre outros).

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 13.09.2020.





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo único.** O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes.

### **DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA** – Em virtude da natureza e forma deste Termo de Cooperação, não constitui qualquer vínculo, associação, consórcio ou responsabilidade solidária entre as partes ou seus empregados, funcionários, representantes, com relação à outra parte.

### **DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo de Cooperação não tem caráter de exclusividade.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

### **DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.



315



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** – O extrato deste instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**CLÁUSULA DEZ** - Na hipótese de ação promocional relacionada com o objeto deste Termo, deverá haver expressa menção à colaboração dos partícipes e observância ao disposto no § 1o do artigo 37 da Constituição Federal.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA ONZE** – Os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DOZE** – Aplicam-se à execução deste acordo a Lei n. 8.666/1993, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos. Nenhuma previsão deste Termo de Cooperação ou de qualquer instrumento adjacente que lhe faça referência poderá ser interpretada ou aplicada de forma ou em extensão contraditória com tais privilégios e imunidades.





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**DO FORO**

**CLÁUSULA TREZE** – As controvérsias, as dúvidas e os casos omissos oriundos da execução deste Termo serão dirimidas, preferencialmente, pela via administrativa, por mútuo entendimento. No caso de judicialização, fica eleito o foro de Brasília.

E assim acordadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, 8 de outubro de 2018.



Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Juiz **GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO**

Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná

